

PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Município de Demerval Lobão/PI a adquirir imóvel destinado à construção de muro de arrimo para proteção de equipamento público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra direta, com recursos próprios, o imóvel de propriedade do Sr. João Luiz Morais Santiago, situado na Rua Santa Cruz, nº 615, bairro Santa Inês, neste Município, registrado sob a matrícula nº 9859, Ficha 01, Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Demerval Lobão/PI.

Parágrafo único. O imóvel possui área total de 1.820,17 m², com perímetro de 182,88 metros, confrontando-se pela frente com a Rua Santa Cruz (48,20 m), pelos fundos com área pertencente à Prefeitura Municipal de Demerval Lobão (60,21 m), pelo lado direito com imóvel de Maria Antônia Andrade (35,02 m) e pelo lado esquerdo com a Rua Nova (39,45 m).

Art. 2º O imóvel será destinado à construção de um muro de arrimo para proteção da Quadra da Escola Municipal Tia Margarida, atendendo à necessidade de segurança da estrutura e de contenção do terreno no entorno.

Art. 3º A aquisição será realizada com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, mediante inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 5º O imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal, devendo ser atualizado no inventário contábil e cadastrado junto aos órgãos competentes da Administração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão/PI, em 24 de junho de 2025.

LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 20, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo depende de autorização prévia da Câmara Municipal, salvo quando se tratar de doação sem encargos.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Demerval Lobão/PI a adquirir, por inexigibilidade de licitação, o imóvel localizado na **Rua Santa Cruz, nº 615, bairro Santa Inês**, nesta cidade, de propriedade do Sr. **João Luiz Morais Santiago**, registrado sob a matrícula nº **9859**, Ficha 01, Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Demerval Lobão/PI, com área total de **1.820,17 m²**, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

A aquisição se justifica para viabilizar a **construção de um muro de arrimo destinado à proteção da Quadra da Escola Municipal Tia Margarida**, cuja edificação encontra-se em fase de implantação. Trata-se de medida necessária para garantir a segurança da estrutura e a estabilidade do terreno, sendo essencial à integridade física dos usuários e à preservação do patrimônio público.

A escolha do imóvel se fundamenta em sua localização contígua ao equipamento público, na viabilidade técnica e urbanística, e no valor compatível com o mercado, conforme avaliação emitida por profissional habilitado. Configura-se, assim, situação de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de imóvel singular, cuja aquisição é necessária e vantajosa para o interesse público.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei com pedido de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** à elevada apreciação desta Egrégia Câmara, confiando em sua aprovação, como medida indispensável ao interesse público e ao fortalecimento da infraestrutura educacional de nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão/PI, em 24 de junho de 2025.


LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal